

Cantu Store S/A.

CNPJ: 41.006.674/0001-19 - NIRE: 3530056576-2

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2023

1. **Data, Hora e Local:** 28 de abril de 2023, às 08:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1108, Conj. 144, 14ª andar, Vila Olímpia, CEP 04547-001. 2. **Convocação e Presença:** Dispensa da publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do art. 124 e no §4º do art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Humberto Gabriel Cantu e secretariados pelo Sr. Vitor das Neves Leme. 4. **Ordem do Dia:** Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (I) apreciação das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, as quais encontram-se arquivadas na sede da Companhia; (II) apreciação e aprovação da destinação do lucro do exercício; e (III) aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2023. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração dos artigos 17 e 24 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); e (II) a consolidação do Estatuto Social. 5. **Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (I) Aprovar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, as quais foram auditadas pela empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda ("Auditores Independentes"), incluindo o relatório da administração e o relatório dos Auditores Independentes; (II) aprovar a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo o lucro líquido da Companhia no montante de R\$ 263.439.000,00 (Duzentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), da seguinte forma: a) R\$ 65.860.000,00 (Sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) será destinado para a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das suas participações acionárias, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 29 do Estatuto Social. b) R\$ 197.407.000,00 (Cento e noventa e sete milhões, quatrocentos e sete mil reais) será destinado à Reserva de Investimentos e Expansão, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Segundo, alínea (iv) do Estatuto Social. c) R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) será destinado à conta de reserva de retenção de lucros. (III) aprovar a remuneração global dos administradores da Companhia prevista para o exercício social de 2023 no montante máximo de R\$568.146,00 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) de acordo com o Conselho de Administração da Companhia a ser formado em 16/04/2023, e a Diretoria. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (I) Aprovar a alteração dos artigos 17º e 24º do Estatuto Social para refletir a deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração datada de 18/04/2023, que passam a vigorar com as redações constantes do Anexo I à presente ata. (II) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia, bem como sua consolidação, que integra a presente ata como Anexo I. Corrente a reforma a ser aprovada em livro próprio. São Paulo/SP, 28 de abril de 2023. **Mesa:** Humberto Gabriel Cantu, Vitor das Neves Leme, Acionistas Presentes; Humberto Gabriel Cantu, Iris Fundo de Investimento em Participações Multistratégia. (Representado por BRL Trust Investimentos Ltda.), Rodrigo Martins Cavalcante, JUCESP nº 237.989/23-2 em 14/06/2023, Maria Cristina Frie - Secretária-Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração:** Artigo 1º. A Cantu Store S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades por ações. **Parágrafo Primeiro** - Como o ingresso da Companhia no Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo Segundo** - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, Conj. 144, 14ª Andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-001. **Parágrafo Único** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e encerrar filiais, agências, escritórios, depósitos ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, inclusive, sob a forma de "holding". **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 512.348.830,02 (quinhentos e doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), representado por 156.971.294 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) preferenciais, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Terceiro** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Parágrafo Quarto** - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens, preferências e características: (a) **Nominativas.** As ações preferenciais serão nominativas e sem valor nominal. (b) **Direito de Voto.** As ações preferenciais terão direito de voto. (c) **Convertibilidade.** As ações preferenciais são conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1:1 (ou seja, 1 ação preferencial será convertida em 1 ação ordinária), sujeito a ajuste caso seja aprovado pelo voto dos acionistas previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. (d) **Distribuição de Dividendos.** Cada ação preferencial terá direito a participar dos dividendos declarados e distribuídos pela Companhia *pari passu* com cada ação ordinária. (e) **Preferência na Liquidação.** No caso de um Evento de Liquidez em que o Investidor transfira parte ou a totalidade de suas Ações, o Investidor receberá, para cada Ação preferencial, de preferência a qualquer título de Ações ordinárias ou quaisquer outras Ações preferenciais, o preço por Ação preferencial pago ajustado por IPCA. Para evitar dúvidas, se o preço por Ação pago em tal Evento de Liquidez for maior que o Valor Investido do Investidor, então o Investidor receberá o valor que as Ações Preferenciais teriam direito a receber se fossem convertidas em Ações Ordinárias imediatamente antes da Evento de Liquidez (ou seja, as Ações Preferenciais serão tratadas em igualdade de condições com as Ações Ordinárias). Os termos incluídos em letra maiúscula e não definidos neste Estatuto Social terão os significados a eles atribuídos no âmbito do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. (f) **Resgatáveis.** As ações preferenciais são resgatáveis a critério de seu titular a partir de 8 de fevereiro de 2029, de acordo com os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a cessão de até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, e em qualquer caso, o aumento de capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro** - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações. **Artigo 7º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III - Administração:** Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir. **Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável. **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação. **Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Quarto** - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social instalar-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes. **Parágrafo Quinto** - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei e na regulamentação, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não contando os votos em branco. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre assuntos do ordenamento jurídico, econômico e financeiro da Companhia, sendo necessária a aprovação de matérias sob a rubrica genérica. **Parágrafo Sétimo** - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário. **Artigo 10º.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Art. 6º do presente Estatuto Social; II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver; IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício; VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do ativo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social; IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia:** Artigo 11º. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada